



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL



PORTARIA Nº. 045-GDG/AN/2019

Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização do Curso SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI! USAR. por todos os servidores da Polícia Civil do Estado do Piauí.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.159, §1º, da Constituição do Estado do Piauí, e pelo Art.7º, XI, da Lei Complementar Nº 037, de 09/03/2014 (Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí), que o autoriza a praticar atos administrativos necessários ao cumprimento das competências da Polícia Civil, e ainda;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº. 18.142, de 28 de fevereiro de 2019, o qual instituiu, no âmbito da Administração Pública Estadual, o Sistema Eletrônico de Informação (SEI) como sistema oficial para a gestão de documentos e processos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de capacitação dos servidores da Polícia Civil do Estado do Piauí para o correto uso das funcionalidades oferecidas pelo SEI;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que os servidores da Polícia Civil (policiais, administrativos, comissionados, estagiários) realizem, pela rede mundial de computadores, o curso SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI! USAR, disponibilizado pela Escola Nacional de Administração Pública – ENAP e disponível através do site: <https://www.escolavirtual.gov.br/curso/74>.

§1º. Para a realização do curso, os servidores deverão realizar cadastro junto à Escola Nacional de Administração Pública – ENAP.

§2º. Concluídos os módulos teóricos e as avaliações pedagógicas do curso, o servidor obterá diploma de conclusão, o qual deverá ser entregue até a data de 31 de outubro de 2019, no Protocolo Geral da Delegacia Geral ou pelo e-mail sei.pc@pc.pi.gov.br.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL



Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se em sua íntegra da página eletrônica da Polícia Civil (www.pc.pi.gov.br).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, 24 de setembro de 2019.

DEL. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí